

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2003 DE 24 DE MARÇO DE 2003

Acrescenta o inciso VI no artigo 117 da Lei Complementar Municipal nº 003/01 e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o inciso VI no artigo 117 da Lei Complementar Municipal nº 003/01, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a saber:

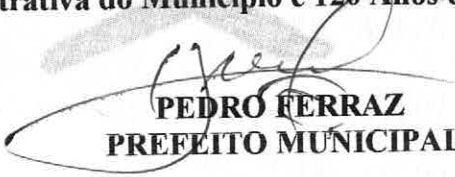
Inciso VI do artigo 117 – Fica concedido gratificação noturna aos servidores públicos do Município em até 1/3 (um terço) do salário bruto original, cuja gratificação será concedida para aqueles que faz jus obedecendo ao critério do trabalho noturno, considerando período noturno das 20:00 as 5:00 horas.

ARTIGO 2º - Não serão contemplados com a referida gratificação os servidores municipais lotados nos cargos de Guarda-Noturno, Vigia Noturno e Agente de Segurança Escolar, uma vez que os servidores lotados nos referidos cargos já vêm recebendo, a título de adicional de trabalho noturno, nos termos do inciso V do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/01 de 15.10.2001, que acrescentou o inciso V no artigo 117 da Lei nº 1.375/93, re-ratificada pela LCM nº 003/01.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas por dotações próprias consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 24 de março de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA